

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

(Base legal: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 - Art. 6º, XXIII, a)

1.1. Este Termo de Referência (TR) tem como objeto a aquisição, para entrega de uma única vez, de Bebedouros para esta Câmara Municipal de Belém.

1.1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de item único, cujos quantitativos e especificações discriminados no quadro a seguir:

( Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, I)

Item	PRODUTO	Unidade de Fornecimento	Quant
01	<b>Bebedouro de Coluna</b> com capacidade para receber garrafão de 20 litros, com sistema de refrigeração a gás ecológico (motor), gabinete em chapa de aço, pintura eletrostática com esmalte em Poliuretano, na cor branca, banho anticorrosivo, duas torneiras, sendo uma para água gelada e outra para água natural, reservatório em polipropileno liso, serpentina externa, altura aproximada de 1 metro, 127V, com baixo consumo elétrico e aprovado pelo IMETRO.	Unidade	51

1.1.3. Os equipamentos deverão ser novos e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante; e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**1.1.4. FORNECIMENTO.** A estratégia de logística de fornecimento da contratação é para entrega imediata e uma única vez, considerando que a definição da demanda pôde ser previamente quantificada com precisão, em função do dimensionamento das necessidades administrativas.

**1.1.5. ASSISTÊNCIA.** Os produtos devem possuir rede de assistência técnica autorizada em Belém e/ou Região Metropolitana; a fim de permitir a adequada utilização da garantia, ou para assegurar a execução de eventuais manutenções corretivas futuras.

( Lei 14.133/2021 - Subseção I Das Compras, Art. 40, §1º, III)

**1.2. GARANTIA.** A garantia deverá ser de, no mínimo 1 (um) ano, contado a partir do recebimento definitivo, sendo os primeiros 90 (noventa) dias de garantia legal na forma que os fabricantes disponibilizarem para todo o mercado (Art. 26, II, do Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.078, de 1990) e os demais, caso o fabricante não forneça, pela CONTRATADA.

**1.2.1.** Será obrigatória a entrega do termo de garantia do fabricante com cada item fornecido;

**1.2.2.** A Contratada se responsabiliza pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do CDC.

**1.2.3.** Validade dos itens: indeterminada, conforme descrito pelo fabricante.

**1.3. NATUREZA.** Considerando a solução escolhida, verifica-se que se trata de materiais comuns, nos termos do Parágrafo Único, do art. 6º, inciso XIII e Art. 20 da Lei 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos e usuais no mercado.

**1.3.1.** O objeto, portanto, não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4. REGIME DE EXECUÇÃO.** Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento imediato e de uma só vez.

**1.5.** O prazo de contratação será o quanto indicado no Modelo de Execução disposto neste TR.

**1.5.1.** Em caso de divergência nas especificações deste termo e a do catálogo da empresa, prevalecerá a deste Termo de Referência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, b)

**2.1. ESTUDOS PRELIMINARES.** Conforme a hipótese prevista no Art. 72, inciso I da lei 14.133/2021, considerando a reduzida complexidade do objeto e seus requisitos, bem como considerando que este TR contém elementos suficientes para descrever a solução do problema a ser resolvido pela Administração, dando contornos à viabilidade técnica, socioeconômica, não foi necessária a elaboração de estudo técnico preliminar.

**2.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR.** Em conformidade com a pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

**2.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA.** Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

2.4. **MÉRITO E QUANTITATIVO.** Destaca-se que os equipamentos eletrônicos historicamente adquiridos pela CMB servem de apoio às atividades principais. Esta contratação visa à aquisição de equipamentos novos que seram adicionados ao patrimônio.

2.5. Em conformidade com a Lei 14.133/2021 o objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

### 2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, c)

3.1. A solução envolve a aquisição/ compra para fornecimento de uma só vez de televisores para a Câmara Municipal de Belém, conforme especificações requeridas seguindo a legislação, com garantia de 1 (um) ano e assistência técnica autorizada em Belém e/ou Região Metropolitana.

3.2. O objeto não poderá ser subcontratado.

3.3. Os prazos de entrega são os indicados no Modelo de Execução deste TR.

3.4. As notas fiscais devem conter as informações indicadas no item 7.1.

3.5. A garantia dos produtos fornecidos será regida pelo quanto previsto no item 1.2.

3.6. Os resultados que a Administração visa alcançar com esta contratação são:

1. Fornecer estrutura de apoio às atividades administrativas desta CMB a garantir a comunicação visual digital, veiculação de vídeos e informes a respeito das atividades plenárias;

3.7. Os produtos a serem adquiridos são classificados como material permanente segundo a Portaria n. 448, de 13/09/2002 da Secretaria do Tesouro Nacional (Min. da Fazenda) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

3.8. **PARCELAMENTO.** Considerando que a contratação envolve item único, em quantidades e locais de entrega determinados, a contratação será por item. Desse modo, não se revela útil à Administração o parcelamento. Ademais, as aquisições visam ao aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, garantir a competitividade, e viabilizar o gerenciamento dos contratos.

3.9. Com relação aos benefícios para as microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), previstos na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, verifica-se que a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

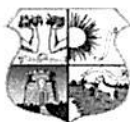
### 3. REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, d)

4.1. Os bens demandam uma logística de média complexidade no seu deslocamento, cujos custos de entrega até o local determinado pelo contratante devem estar inclusos no preço dos produtos.

4.2. A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos mencionados neste TR, de sustentabilidade do Governo Federal, bem como às normas técnicas obrigatórias de cada produto, tais como:

4.2.1. Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e regulamentos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO:** fornecimento de uma única vez. Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, e)
- 5.1.1.** Será considerada executada a entrega dos produtos em plenas condições de uso.
- 5.2. PEDIDO MÍNIMO:** não se aplica.
- 5.3.** As autorizações de fornecimento dos materiais contendo as notas de empenho serão enviadas através dos e-mails bem como quaisquer ajustes operacionais da execução dos pedidos.
- 5.3.1.** O fornecedor deverá agendar com a Seção de Controle de Patrimônio da CMB, 48 horas antes, a entrega do pedido, por meio dos contatos indicados no item 5.3.
- 5.3.2.** Na ordem de serviços constarão a identificação do pedido (se couber), da contratada, descrição do(s) item(ns), bem como as quantidades e os valores contratados.
- 5.4. PRAZO DE ENTREGA:** máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento.
- 5.4.1.** Produtos em desacordo com a proposta ou com as especificações ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da entrega ou da notificação para este fim.
- 5.5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregue em dias úteis, nos seguintes locais e horários:
- 5.5.1.** Câmara Municipal de Belém: Seção de Controle de Patrimônio, situado no Prédio sede da CMB, na Travessa Curuzu, 1755, Marco – Belém-PA. CEP 66093-801;
- 5.5.2.** O horário de entrega: das 8h00 às 13h00.
- 5.6. RECEBIMENTO DO OBJETO.** Em conformidade com o Art. 40, §1º, inciso II da Lei n. 14.133/2021, o objeto será recebido:
- 5.6.1.** Provisoriamente, no momento da entrega dos itens, para conferência, e;
- 5.6.2.** Definitivamente, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório ou da conclusão das pendências apontadas pela fiscalização.

### 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, f)

- 6.1. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.** A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, que dispõe, dentre outros, sobre a atuação dos(as) fiscais e gestores(as) de contratos no âmbito da CMB.
- 6.1.1.** A GESTÃO administrativa da contratação caberá ao Diretor Administrativo ou quem este indicar, a quem competirá gerenciar quaisquer ocorrências e alterações decorrentes da contratação.
- 6.1.2.** A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA dos contratos será realizada pelo Chefe da Seção de Controle de Patrimônio da CMB, que será responsável pelo acompanhamento dos pedidos e por atestar as notas fiscais para pagamento.
- 6.2. FORMALIZAÇÃO DO ACORDO.** A formalização do acordo será por emissão de nota de empenho.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa contratada implica o reconhecimento de que:

**6.3.1.** O fornecedor se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência e seus anexos;

**6.3.2.** O fornecedor reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, no que couber, e reconhece os direitos da Administração na mesma Lei.

**6.4.** INSTRUMENTOS DE CONTROLE. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato provocado pela empresa, além das multas e outras sanções previstas, a nota de empenho poderá ser cancelada ou o instrumento contratual poderá ser rescindido.

**6.4.1.** O cancelamento da nota de empenho/rescisão contratual implicará a anulação do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 35, II da Lei nº 4.320/1964 e do art. 23 do Decreto n. 93.872/1986.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, g)

**7.1.** MÉTRICAS DE PAGAMENTO. O pagamento será efetuado conforme a legislação vigente, em parcela única **correspondente ao valor do objeto efetivamente fornecido**, após o recebimento definitivo correspondente a cada parcela adimplida, desde que apresentada a correspondente nota fiscal contendo o número da nota de empenho, número do processo e domicílio bancário, e atestado pela fiscalização.

**7.2.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação. (Prazo reduzido à metade por se tratar de contratação pelo inciso II do art.75 da Lei 14.133/2021).

**7.2.1.** Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e protocolar a nota fiscal no protocolo deta CMB, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND- Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

**7.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

**7.2.4.** O CONTRATANTE deverá:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**7.2.6.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

7.2.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.6.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, h)

8.1. Critério de julgamento das propostas: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma simplificada, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço global do item** dentre as propostas válidas.

### 8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.2.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. PROPOSTA. As propostas deverão conter o item cotado, quantidades, preços unitários e totais, expressos em reais (prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o unitário, o valor ofertado como preço unitário, e, no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso); e, quando cabível: tipo de embalagem, peso, marca e modelo.

8.3.1. A quantidade de unidades a ser cotada deverá ser igual ao quantitativo total respectivo para cada item.

8.3.2. **Na elaboração da proposta e no preço ofertado deverão ser observadas as especificações requeridas, os requisitos da contratação e estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia, frete, descarga no local de entrega, montagem, se for o caso, e outros necessários à perfeita execução contratual.**

8.4. O fornecedor deve apresentar, para cada item, **junto com a proposta de preços:**

8.4.1. **Indicação de Assistência Técnica** – A fim de permitir a adequada utilização da garantia, deverá ser indicado nome, endereço, telefone e e-mail da assistência técnica autorizada na cidade de Belém – PA ou Região Metropolitana.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

8.5. A Administração poderá diligenciar, acessando a página do fabricante do produto ofertado na internet, para consulta aos catálogos, prospectos ou informações sobre assistência técnica.

### 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, i)

9.1. Os parâmetros de estimativa de custos seguiram aos normativos legais que regem a contratação, por meio da obtenção de cotações das mais diferentes fontes de forma a refletir os preços praticados no mercado, conforme pesquisa estimativa pela internet anexa ao DFD, acompanhadas dos preços unitários referenciais; sendo que juntados aos autos constam os documentos que lhe dão suporte para a obtenção dos preços.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do órgão contratante, além daquelas dispostas em lei:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada às dependências da CMB.

10.1.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

10.1.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

10.1.5. Sustar entrega em caso de desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

### 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da empresa contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

11.1.1. Entregar os bens ou materiais da mesma marca indicada na proposta, para a qual for aprovada a documentação técnica na fase de habilitação e em prazo não superior ao máximo estipulado neste TR.

11.1.2. Acondicionar os itens em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, referência (se houver), data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

11.1.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta CMB.

11.1.4. Garantir que os itens fornecidos atendam plenamente à legislação vigente.

11.1.5. Manter-se, durante toda a vigência dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

11.1.6. Atender ao CONTRATANTE durante a execução do objeto, quando solicitado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

**11.1.7.** Substituir, no prazo indicado neste documento os produtos em desacordo com a proposta ou as especificações do objeto deste termo, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

**11.1.8.** Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato quando se verifique vícios, defeitos ou incorreções;

**11.1.9.** Fornecer números de seus telefones fixos e celulares, endereço físico e eletrônico para contato, mantendo-os atualizados.

### **12. MULTAS**

**12.1.** Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente certame serão aplicadas as seguintes multas:

**12.1.1.** Atraso injustificado na entrega dos produtos: multa moratória diária equivalente a 1% (um por cento) do material em atraso, limitado a 30 (trinta) dias.

**12.1.2.** Atraso injustificado na substituição de itens reprovados pela Fiscalização: multa moratória diária equivalente a 2% (dois por cento) do material em atraso, limitada a 15 (quinze) dias.

**12.1.3.** Em caso de mora no não cumprimento das obrigações relativas à garantia, o contratado ficará sujeito a multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da prestação não cumprida, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total, com atualização monetária até a data do seu adimplemento.

**12.1.4.** Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor da parte inadimplida do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução parcial do contrato a entrega incompleta do pedido sem justificativa até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecidos neste Termo de Referência.

**12.1.5.** Inexecução total do contrato: multa compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do pedido (valor que pode ser acumulado com o disposto nas alíneas anteriores). Será considerada inexecução total do contrato se até o limite dos prazos originais máximos de entrega estabelecido neste Termo de Referência não houver a entrega total do pedido sem justificativa.

**12.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas neste TR e na legislação realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o previsto na Lei nº 14.133/2021.

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

(Lei 14.133/2021 - Art. 6º, XXIII, j)

**13.1.** Informações relativas à adequação orçamentária serão informadas no curso da instrução processual.

**13.1.1.** A estimativa do preço da contratação prevista neste TR deverá ser substituída pela pesquisa oficial em site governamental e será utilizada como parâmetro para a reserva orçamentária e para fins de aceitabilidade das propostas.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**





**CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM**

**14.1.** AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO. A unidade demandante não contratou, para o curso do presente exercício, objeto de idêntica natureza, inexistindo desse modo configuração de fracionamento de despesa.

Belém, 28 de março de 2025.

**CHAMSI MITNE COUTINHO BRUNINI**

Divisão de Serviços Gerais

Matrícula 500681